

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (03/12/2009), às 09h00min, conforme Edital CR-09/2009, publicado no DEJT em 07/10/2009, à página 01, e afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho **FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER**, Corregedor da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 11ª Vara do Trabalho de Campinas, situada na Avenida José de Souza Campos, nº 422, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Regivaldo Gomes Wanderley, Neyvan Peçanhuk e Romeu Maçola Ferreira Mendes. Presentes a MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Ana Paula Pellegrina Lockmann, embora esteja atuando no E. TRT e o MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Vinicius Magalhães Casagrande. Presente, também, a Diretora de Secretaria, Sra. Cristina Aparecida Correa Vidal Campante Patrício. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS:

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **07** volumes, a partir de 22/03/2007, fl. 111, carga nº 1104/2007, do 1º Volume do respectivo ano, até o último registro em 02/12/2009, fl. 158, carga nº 4207/2009, do 2º Volume do corrente ano;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **07** volumes, a partir de 22/03/2007, fl. 80, carga do processo nº 4435/2005, no 1º Volume do respectivo ano, até o último registro em 02/12/2009, fl. 43, carga do processo nº 55/2005, no 3º Volume do corrente ano;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 23/03/2007, fl. 21, carga nº 201/2007, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 27/11/2009, fl. 103, carga nº 1011/2009, do Volume do corrente ano;

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado **01** volume, a partir de 02/04/2007, fl. 10, até o último registro em 06/04/2009, fl. 15-verso.

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal (vide item 6.9, desta ata) :

Alvarás de 2007 a 2009;

Guias de Retirada de 2007 a 2009;

Mandados de 2007 a 2009;

Boletins Estatísticos de março/2007 a outubro/2009.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUZADOS EM 2009 ATÉ 24/11	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 24/11	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA (3)	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS
(1) 1.521	210	URS	03	04/03/2010	100	2ª a 5ª	Manhã
		URO	05	18/05/2010	175	2ª a 5ª	Manhã
		INSTR.	02	27/05/2010	184	2ª a 5ª	Manhã
(2) 1.843		JULG. (4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)
		EXEC. (5)	(5)	27/11/2009 (5)	3 (5)	(5)	(5)

Obs.:

(1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(3) Não excluído o recesso;

(4) A ciência da sentença às partes é realizada nos termos da Súmula nº 197, do C. TST;

(5) As audiências de tentativa de conciliação em execução são sempre feitas pela Juíza Titular da Vara que, embora substituindo no E. TRT, realiza-as pelo menos 01 (uma) vez por mês, de acordo com o número de processos existentes (mínimo de 15).

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:**4.1 LOTACÃO:**

OFICIAIS (1)	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	08	01, pelo Município de Campinas 01, pelo TRT/2ª Região 01, pelo TRT/9ª Região 01, pelo TST	12	02

Obs.: (1) O Fórum Trabalhista de Campinas possui Central de Mandados.

4.2 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há.

5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:**5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **1.269** processos cadastrados, sendo **427** de rito sumaríssimo e **842** de rito ordinário (**vide item 7.1, desta ata**).

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **541** foram julgados em menos de **12 (doze)** meses - autuados após **02/12/2008**.

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **470** processos, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que a Secretaria expediu quase todos esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão, exceções feitas aos processos n.ºs **3797/2005**, **440/2005**, **343/2008** e **1923/2005** (mandados) e processos n.ºs **1955/2005** e **1444/2007** (cartas precatórias), que demoraram até **165 (cento e sessenta e cinco)** dias para expedição, no caso do primeiro deles;

6.2 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, **atualizados até o dia 24/11/2009**, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	0	Processos para incluir em pauta de inicial/una	-
c)	248	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	02/09/2009 (0083 dias)
c.1)	0	Processos para expedir notificação (somente INSS)	-
d)	85	Processos para expedir mandados diversos	01/10/2009 (0054 dias)
e)	87	Processos para expedir guia de retirada	01/10/2009 (0054 dias)
f)	30	Processos para expedir alvará	09/10/2009 (0046 dias)
g)	0	Processos para designar hasta pública	-
h)	4	Processos para expedir carta precatória executória	28/09/2009 (0056 dias) ⁽¹⁾

CORREGEDORIA REGIONAL - 11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	344	Recurso ordinário do rito comum	13/07/2009 (0134 dias)
i.2	101	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	14/07/2009 (0133 dias)
i.3	16	Agravo de instrumento	30/07/2009 (0116 dias)
i.4	111	Agravo de petição	16/07/2009 (0131 dias)
j)	69	Processos com o Assistente de Cálculos:	01/10/2009 (0054 dias)
l)	1.470	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	02/02/2009 (0295 dias)
m)	158	Processos para consulta ao Bacen-Jud	01/10/2009 (0054 dias)
m.1)	0	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	-
n)	547	Petições pendentes de despacho	01/10/2009 (0054 dias)
o)	0	Petições pendentes de juntada	-
p)	68	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	03/09/2009 (0082 dias)
q)	28	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	02/10/2009 (0053 dias)
r)	0	Processos aguardando confecção de certidões diversas	-
s)	622	Processos aguardando revisão para baixa	04/12/2008 (0336 dias)

Obs.: (1) Situação do processo nº 400/2005.

6.3 dentre os processos analisados foi detectada a realização de audiências de tentativa de conciliação na Execução e, conforme se verifica no **item 3, desta ata**, o Juízo mantém pauta específica para este ato processual;

6.4 dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a Execução em vários deles (**Bacen-Jud, Infojud e Renajud**), com frequência, mais de uma vez nos mesmos autos;

6.5 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2007 ⁽¹⁾	1.564	552	35,29
2008	1.635	648	39,63
2009 ⁽²⁾	1.521	541	35,57

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada no período de **12 a 29/03/2007** (Fórum Trabalhista de Campinas), porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a outubro de 2009**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **24/11/2009**.

6.6 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **24/11/2009**):

CONHECIMENTO	1.353
EXECUÇÃO (1)	1.873
TOTAL	3.226

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (**1618**), o saldo de processos no “arquivo provisório” (**64**) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (**191**).

6.7 **IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS**: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **dê-se ciência à D. Presidência**;

6.8 constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região;

6.9 constatou-se que esta Vara do Trabalho não mais utiliza agendas manuais, utilizando tão-somente o Sistema Informatizado para o registro e controle da pauta das audiências;

6.10 mediante acesso ao Sistema Bacen-Jud, foram verificadas **02 (duas)** pendências de providências em atraso pelo Juízo, no processo nº **1365/2005**; todavia, a Vara vem adotando providências para regularizá-las, inclusive junto ao Suporte do Sistema **Bacen-Jud**, sem lograr êxito até a presente data, tudo levando a crer que se trata de problema técnico.

7. ORIENTAÇÕES:

7.1 os prazos médios da fase de conhecimento apresentados, nesta data, ensejam a preocupação do Juízo, com a demora para a entrega de laudo pericial nos processos que tramitam pelo **rito sumaríssimo**, que superou **432 (quatrocentos e trinta e dois)** dias; ademais, o mesmo ocorre com os prazos médios da fase de execução apresentados, nesta data, com a demora para homologação de cálculos, que superou **316 (trezentos e dezesseis)** dias; desta forma, recomenda-se ao Juízo que procure identificar a(s) eventual(is) causa(s) desses prazos;

7.2 reitera-se a orientação para que os Livros e Registros Oficiais sejam, **sempre**, preenchidos com caneta azul ou preta, o que não ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2008, 1º Volume, fl. 49, carga nº 484 e fl. 85, carga nº 850 – por amostragem; aplica-se, na hipótese e, por analogia, o **artigo 169**, do CPC (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.8**);

7.3 reitera-se a orientação para que nos Livros de Carga o campo destinado à assinatura do servidor na devolução de cargas seja, **sempre**, devidamente preenchido, **com identificação, através de carimbo ou outro meio**, o que não ocorreu, por exemplo, nos Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2008, 1º Volume, cargas nºs 1211/1214, 1251/1252, 1269, 1310, 1318, 1485/1533; 2º Volume, cargas nºs 2533, 2676, 2686/2688, 2760, 2886/2888, 3338/3339, 3658/3662; 3º Volume, carga nº 4292; de 2009, 1º Volume, cargas nºs 236, 244, 326, 362, 441, 448, 693, 718/719, 722, 1457/1462, 1873; 2º Volume, cargas nºs 2357, 2384, 2520, 2855/2856, 2871 e 2877 – dentre outros exemplos – por amostragem; nos Livros de Carga Rápida de 2008, 1º Volume, fls. 128, 131, 149; 2º Volume, fls. 114/115, 123, 125; de 2009, 1º Volume, fls. 78/81, 89/92, 95; 2º Volume, fls. 179, 181, 184/188, 191/200; 3º Volume, fls.1/4, 7/11 e 14 – dentre outros exemplos – por amostragem, em que não há a identificação da assinatura/rubrica dos servidores; **sugere-se**, como alternativa, a confecção de uma listagem no começo do livro com os nomes e as rubricas dos servidores encarregados do recebimento dos processos devolvidos (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.9**);

7.4 reitera-se a orientação no sentido de que a ausência da assinatura do advogado, perito ou Procurador nos Livros de Carga é falha que não deve se repetir, como ocorreu no Livro de Cargas Rápida de 2008, 1º Volume, fl. 160, em 19/05/2008, carga do processo nº 1795/2005 – por amostragem; no caso concreto, houve a devolução dos processos, mas poderia não ter ocorrido, causando dificuldade para comprovar a retirada dos autos (**vide Ata da Correição Ordinária de 2008 – item 7.11**);

7.5 reitera-se a orientação para que no Livro de Carga a Juízes seja, **sempre**, colhida a assinatura do Juiz no campo próprio, com a devida identificação, no momento da realização da carga e entrega dos autos (**vide CNC, Capítulo “CARG”, artigos 7º e 8º**); observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no **§2º, do artigo 7º, do Capítulo “CARG”, da CNC** – vide Livro de Carga a Juízes de 2009, cargas nºs 151/160, 226/229, 333, 593/599 – por amostragem, em que não há a assinatura do(a)s Juiz(a)s, nem observação que indique, por exemplo, que os autos foram enviados por malote; de 2009, cargas nºs 765/768 e 876/879 – por amostragem, em que não há a identificação da assinatura do(a)s Juiz(a)s e **vide, também, Ata da Correição Ordinária de 2007, item 7.12**;

7.6 reitera-se a orientação para que se evitem “colagens” em qualquer Livro ou Registro Oficial, por gerar insegurança nos atos praticados, como o que ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2008, 3º Volume, à fl. 1, carga nº 4007 – por amostragem (**vide CNC, Capítulo “ORD”, artigo 22 e vide, também, Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.17**);

7.7 que as folhas dos Livros e Registros Oficiais sejam, **sempre**, devidamente numeradas e rubricadas, o que não ocorreu no Livro de Atas e Termos de Posse e Exercício, cujas folhas estão numeradas, mas não rubricadas;

7.8 que sejam sempre cobrados os processos com carga vencida, tendo em vista que foram constatadas, nesta data, algumas cargas abertas desde 17/07/2009 (Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 2º Volume, cargas com advogados nºs 2635, 2922, 3030, 3059, 3102, 3109, 3245, 3306, 3325, 3397, 3432, 3444 e 3445 – por amostragem); ademais, que seja, **sempre**, dedicada a devida atenção na devolução dos processos retirados em carga, uma vez que se constatou que alguns processos foram devolvidos **sem a devida baixa** (vide Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2007, 1º Volume, cargas nºs 1367, 1626, 1910; de Carga Rápida de 2009, 2º Volume, fls. 167, carga do processo nº 193/2008; 169, cargas dos processos nºs 302/2009 e 1329/2008; 171, carga do processo nº 598/2009 e 193, carga do processo nº 396/2009 – por amostragem);

7.9 da análise de muitos processos em tramitação nas Varas desta 15ª Região, por amostragem, decorreu a conclusão de que os Oficiais de Justiça devem observar, sempre, algumas orientações de caráter geral, que ora são explicitadas **em prol da celeridade e da efetividade do processo, especialmente das execuções**, a saber:

7.9.1 que as penhoras e avaliações sejam feitas à vista do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

7.9.2 que as reavaliações contenham os motivos que justifiquem aumento ou diminuição do valor original, a fim de que os editais de praça possam esclarecer sobre a **atual** condição de estado e conservação do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 5º**);

7.9.3 que as certidões sejam, **sempre**, bastante esclarecedoras, principalmente as alusivas às pessoas que recebem notificações e citações, aproveitando a oportunidade para colher a numeração de seus documentos (principalmente CPF, que pode vir a ser útil para a execução, se for a hipótese); da mesma forma, deve ser sempre observada a orientação contida na **CNC, Capítulo “PEN”, artigo 7º**, com relação ao auto de depósito;

7.9.4 que as penhoras recaiam sobre bens de fácil comércio e que o respectivo auto discrimine todos os dados que possibilitem a sua identificação, descrevendo outras características, especialmente quando o bem é de circulação e comercialização própria da região (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

7.10 considerando o que se tem verificado nas Varas do Trabalho da 15ª Região, nas quais, como regra comum, é grande a quantidade de **precatórios** vencidos e não pagos, situação que, recentemente, ensejou preocupação do Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral junto ao E. TRT, **recomenda-se**:

7.10.1 que o Juiz, a seu critério, antes de expedir precatório cujo valor possa ensejar eventual renúncia a valor excedente àquele considerado como de pequena monta (**parágrafo único do artigo 87, ADCT, CF/88**), consulte a parte sobre seu interesse nesse ato, a fim de que a execução possa prosseguir de forma mais célere e eficiente, atentando, sempre, para o disposto na **O. J. nº 9, do C. TST-Pleno e LN. nº 32, do C. TST, de 14/01/2008**; querendo, o Juiz poderá adotar procedimento semelhante nos precatórios **vencidos**, após atualização da conta, hipótese em que solicitará a baixa do precatório junto ao E. TRT, se o exequente lograr êxito no recebimento do seu crédito;

7.10.2 a propósito, não sendo o caso de se expedir o precatório, **sugere-se** procedimento que privilegia a celeridade processual e simplificação de atos, que é a elaboração de decisão que fixa os valores da execução com **força de mandado de citação** e, vencido o prazo para embargos, com **força de requisição de pagamento** de débito de pequeno valor; não realizado o pagamento, o mesmo mandado acima mencionado determina o **seqüestro** do numerário, que pode ser feito mediante a utilização do convênio Bacen-Jud;

7.11 diante da constatação realizada no Gabinete do Exmo. Desembargador Federal do Trabalho, Vice-Corregedor Regional eleito, Dr. Nildemar da Silva Ramos, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do **artigo 162, §4º, do CPC** para juntada de contrarrazões ou contraminuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

7.12 deve ser dado **urgente** prosseguimento ao feito nº **473/2007**, considerada a juntada, em **20/10/2008**, das contrarrazões ao recurso da União;

7.13 uma vez atingida a sua finalidade, não há necessidade de que permaneçam nos autos as **mídias** fornecidas pelas partes para confecção de editais, que podem ser devolvidas (vide processos nºs **391/2006**, fls. 47 e 84 e **1281/2007**, fl. 63 – por amostragem);

7.14 as Cartas Precatórias, bem como Cartas de Sentença devem ser, doravante, juntadas ao autos integralmente, procedendo-se à numeração da autuação até a última folha que contenha ato processual, ou seja, com exceção da capa final, que não dever ser numerada, mas dobrada, pois nela não se pratica ato judicial (vide procedimento feito, nesta data, como exemplo, no processo número **3759/2005**, fls. 184/190);

7.15 que os processos nºs **472/2007**, **473/2005** e **505/2006** sejam levados à conclusão, **para as deliberações que entender de direito, com urgência**, tendo em vista o prazo vencido em **29/09/2008**, **21/10/2008** e **22/10/2008**, respectivamente;

7.16 - GERAL - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho nesta Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Regional **ênfatiza a recomendação** de que continue havendo o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de audiências para tentativa de conciliação. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de segunda à quinta-feira (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade de Magistrados. Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.1, desta ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Corregedor Regional manteve, durante os trabalhos, diálogo com o Juíza Titular e a Diretora de Secretaria na busca de providências que colaborem para a **resolução** dos processos de execução, que, neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **1.873** feitos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em “arquivo provisório”, que será revisado em **01 (uma)** semana; além disso, restou convencionado que a Sra. Diretora de Secretaria e sua

Assistente, Márcia Vichi, despacharão os processos de execução, de modo que esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução desse saldo; em situações futuras, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, recomenda-se que o Juízo expeça certidão detalhada do crédito a fim de que entregue uma via ao exequente, pessoalmente, por Oficial de Justiça, e remeta outra via ao tabelionato de protestos, arquivando o feito definitivamente e observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas (**BACEN-JUD, RENAJUD e INFOJUD**); com relação à **letra “e”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “g”**, recomenda-se que o Juízo continue a incluir em pauta processos na fase de execução, visando à conciliação; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da C. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; além disso, o Órgão cumpriu quase as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos livros, pastas e processos solicitados nesta oportunidade; vindo servidor(es) para completar o quadro, que está negativo em 03 (três), será regularizado a situação relativa à **letra “i”, do item 6.2, desta ata**, o que se espera que ocorra até o **final de fevereiro de 2010**; com relação às **letras “l” e “s”**, as situações serão regularizadas até o **final de março e abril de 2010**, respectivamente.

7.17 tendo em vista a **“meta 2” do CNJ**, tem-se o seguinte quadro:

Nº do Processo	Situação e Providências
177/2005	Será sentenciado pela MM. Juíza Anaximandra Katia Abreu Oliveira até 15/12/2009
1574/2005	Idem acima
2463/2005	Idem acima
2755/2005	Idem acima
1728/2005	Será sentenciado pelo MM. Juiz Marcelo Alves Gomes até 15/12/2009
479/2005	Audiência de instrução em 07/12/2009 e julgamento até 15/12/2009
779/2005	Julgamento até 15/12/2009
3711/2005	Idem acima
1066/2005	Audiência de instrução em 09/12/2009 e julgamento até 15/12/2009
3762/2005	Audiência de instrução em 10/12/2009 e julgamento até 15/12/2009

Com as considerações acima, a Corregedoria entende que a referida **“meta 2”** será cumprida, em breve;

7.18 determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

8. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **87** autos em diversas situações processuais, dos quais **69** em execução (**10** no arquivo “provisório”), todos a seguir relacionados:

8.1 Autos retirados do Arquivo “Provisório”:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2005	3012	3011	3002	2995	2992	2991	2971	2966	2965
	2922								

8.2 Autos na Fase de Execução (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2005	461	3965	882	3689	4474	1955	3740	3803	3759
	4149	3426	2629	3932	4040	2614	3364	3366	3239
	4071	4144	3347	3767	4195	225	170	4012	3959
	1557	3362	400	3797	886	440	1923	2428	752
2006	1443	1	157	1093	391	372	505	440	610
	245								
2007	314	1444	1281	1380	1458	344	887	640	132
2008	1856	1068	461	343					

8.3 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2005	4065	3970	473						
2006	22								
2007	472	875	147	473					
2008	1167	1830	404	1214	1726				
2009	1292	584	688	529	141				

9. ENCERRAMENTO – Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO", mediante etiqueta adesiva. Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional, às **18h00min**, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____(a)_____, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a)

FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER
Desembargador Federal do Trabalho
Corregedor Regional

Recebi cópia da ata,
Campinas (11ª Vara do Trabalho), 04/12/2009.

(a) Cristina Aparecida Correa Vidal Campante Patrício
Diretora de Secretaria